



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2014011378
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	075/2014	30/05/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura prestação de serviços do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para manutenção das ações preventivas e de controle de endemias e outras zoonoses no município de Palmas – TO coordenados pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO e materiais de apoio às campanhas de promoção e prevenção realizadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor: JRC PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME				CNPJ: 11.206.386/0001-09		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	100	Un	Avental em PVC, (kp 1000), tamanho 1,00m x 0,70m, peça única, modelo frontal, com ilhós e 3 cadarços, nas cores branco, laranja (ou dupla face).	Jrc	5,00	500,00
02	1.000	Sv	Bolsa de lona, Confeccionado em brim grosso, fio 10, cor cinza escuro, sanfona lateral, 04 divisões interna, alça regulável, com tratamento impermeável, com presilhas, com fivela em metal, bolso em capela, com cantos arredondados, medidas 20cm largura X 35cm de comprimento X 30cm altura, com silk em policromia.	Jrc	16,99	16.990,00
03	15.000	Sv	Boné em tectel, Confeccionado na cor cinza claro, com fecho em velcro e logomarca com aplicação em silk em policromia. Com variações de tamanho de M e G.	Jrc	1,49	22.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

04	50	Par	<b>Bota em PVC</b> , cor branca, cano médio, tamanho a combinar.	<b>Kadesh</b>	<b>27,50</b>	<b>1.375,00</b>
05	1.000	Par	<b>Botina de segurança</b> , cor preta, com elástico lateral recoberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, com forração em tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobel, sobrepalmilha antimicrobiana, solado PU/Borracha injetado diretamente ao cabedal bidensidade bicolor e bico plástico. Numeração a combinar.	<b>Kadesh</b>	<b>20,00</b>	<b>20.000,00</b>
06	2.000	Sv	<b>Calça de brim grosso</b> , Confeccionada com elástico na parte posterior da cintura, cor cinza escuro, com 2 bolsos na parte posterior e 2 na parte anterior, com identificação visível "Agente de Endemias" na frente (acima do joelho), com apresentação de caracteres indelévels e bem visíveis informando o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (2006.001-9/I3), Tamanho a combinar.	<b>Jrc</b>	<b>16,00</b>	<b>32.000,00</b>
07	600	Sv	<b>Calça Hidrorepelente</b> , Confeccionada em brim grosso impermeável (equipamento de proteção individual DERMAL), com elástico na parte posterior da cintura, cor caqui, com 2 bolsos na parte posterior e 2 na parte anterior, com identificação visível "Agente de Endemias". Com apresentação de caracteres indelévels e bem visíveis informando o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego (2006.001-9/i3). Tamanho (150 M, 450 G).	<b>Protspray</b>	<b>25,00</b>	<b>15.000,00</b>
08	22.000	Sv	<b>Camisa de manga curta</b> , confeccionada em malha PV (33% viscose e 73% poliéster), cor branca, silk em policromia (com logomarca do CCZ, e logomarca da Prefeitura, nas costas, Agente de Combate as Endemias, tamanhos: (30 P, 800 M, 1100 G, 60 GG, 10 XG).	<b>Jrc</b>	<b>4,95</b>	<b>108.900,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

09	3000	Sv	<b>Camisa de manga longa</b> , confeccionada em malha PV (33% viscose e 73% poliéster), na cor branca, impressão com silk em policromia: a logomarca do CCZ na parte frontal, o brasão do município na lateral da manga direita, e nas costas a identificação "AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS", de forma que pegue todas as costas e em maiúsculo, com variações de tamanho (50 P, 1000 M, 1500 G, 440 GG, 10 XG).	Jrc	6,95	20.850,00
10	500	Sv	<b>Camisa Polo</b> , Confeccionada na cor branca, manga curta, malha pique 100% algodão, um bolso do lado superior esquerdo. Com silk em policromia do brasão do município na lateral da manga direita, e silk da logomarca da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) do lado superior esquerdo (em cima do bolso). Nas costas deverá conter a identificação das gerências (04 artes) de forma que pegue todas as costas e em maiúsculo, com variações de tamanho entre P a GG.	Jrc	10,00	5.000,00
11	80	Un	<b>Capa de chuva para motoqueiro com costura dupla</b> , zíper na jaqueta, capuz, elástico nas mangas e cintura com acompanhamento da calça.	Brascamp	30,00	2.400,00
12	40	Un	<b>Capacete para motoqueiro</b> , com dispositivo automático para viseira.	San Marino	85,00	3.400,00
13	1000	Sv	<b>Chapéu em brim grosso</b> , Confeccionado em 100% algodão, tipo pescador com protetor de pescoço, sendo cinza escuro na aba e cinza claro no meio. Com a logo do Município de Palmas do lado direito e esquerdo e o nome "Agente de Endemias" na frente. Com tamanhos entre P a GG.	Jrc	5,50	5.500,00
14	200	Sv	<b>Colete de brim grosso, (Tipo 1)</b> Confeccionado na cor cinza escuro, sem manga, com três bolsos frontais, sendo dois inferiores maiores com zíper e um superior menor com logotipo do CCZ.	Jrc	20,00	4.000,00
15	300	Sv	<b>Colete em brim grosso, (Tipo 2)</b> Confeccionado na cor cru, com o brasão do município deverá ser do tipo bordado na parte frontal e nas costas do colete ambos da parte superior; e as mesmas deverão ser ajustadas de forma a adequarem-se nos espaços disponíveis. Com variações de tamanho entre P a GG.	Jrc	26,90	8.070,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>16</b>	1.600	Sv	<b>Jaleco Hidrorepelente</b> , Confeccionado em brim grosso (equipamento de proteção individual dermal) com capuz (elástico no capuz) e mangas longas (elástico nas mangas), cor caqui, com 2 bolsos na frente e botões. Tamanho a combinar. Obs.: escudo da prefeitura nas costas e do CCZ no bolso esquerdo, com apresentação de caracteres indelével e bem visíveis informando o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego (2006.001-9/i3).	<b>Jrc</b>	<b>20,00</b>	<b>32.000,00</b>
<b>17</b>	500	Sv	<b>Macacão descartável</b> Gramatura 40 – Cor Branca – Tamanho a combinar.	<b>Protshop</b>	<b>8,60</b>	<b>4.300,00</b>
<b>18</b>	200	Un	<b>Oculos de segurança</b> , Constituído de um visor e uma única peça de policarbonato ante embaçante e anti-risco, incolor. Haste regulável e dispositivo que apoia o óculos no septo nasal.	<b>Tuti Frut</b>	<b>1,90</b>	<b>380,00</b>
<b>19</b>	600	Un	<b>Luva de segurança em borracha nitrilica</b> , sem forro de algodão, punho 20 cm, espessura de 0,60mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	<b>Tuti Frut</b>	<b>3,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>23</b>	8.000	Sv	<b>Viseira em tectel</b> , Confeccionado com cores variadas com fecho em velcro com silk (4 cores). Com variações de tamanho entre P a G.	<b>Jrc</b>	<b>2,63</b>	<b>21.040,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA**

**6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

12.2. Os Equipamentos de Proteção Individual serão recebidos pelo responsável do Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e conferido de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal no endereço: 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – **A/C: Hélio Silvestre Xavier**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2014011378**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitação

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
Pregoeira

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**JRC PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**